

Manual de Controles Internos e Compliance

Versão	Atualizada em	Responsável
1.0	Dezembro / 2020	Alexandre Fraga

Sumário

Introdução.....	2
Objetivo.....	2
Diretor de Risco e Compliance.....	2
Responsabilidades e atribuições:.....	3
Comitê de Risco e Compliance	3
Responsabilidades e Atribuições.....	4
Reuniões do Comitê.....	4
Envio de Informações às Autoridades.....	5
Políticas e Manuais Existentes.....	5
Sanções	6
Vigência e Atualizações.....	7

Introdução

A Pilotage Gestão de Recursos Ltda. (“Pilotage Investimentos”) é empresa autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consoante o artigo 23, da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, e da Instrução CVM nº 558, de 23/03/2015 e alterações posteriores, por meio de Ato Declaratório nº 14.323, de 08 de julho de 2015.

Dessa forma, estabelece aqui seu Manual de Controles Internos e Compliance (“Manual”), que determina as regras, procedimentos e controles internos que asseguram o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões éticos e profissionais aplicáveis a todos os sócios, funcionários, estagiários, parceiros e ou terceiros que prestem serviços nas dependências da Pilotage Investimentos (“Colaboradores”).

Objetivo

O termo compliance é originário do verbo, em inglês, *to comply*, e significa “estar em conformidade com regras, normas e procedimentos”.

Assim, as regras e procedimentos listados neste manual têm como objetivo:

- i. estabelecer os padrões éticos, operacionais e técnicos que regem o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Pilotage Investimentos;
- ii. assegurar a adequação, fortalecimento e adequado funcionamento do sistema de controles internos da Pilotage Investimentos; e
- iii. valorizar e disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento às leis e regulamentações aplicáveis à Pilotage Investimentos.

Diretor de Risco e Compliance

O sócio-diretor Alexandre França Fraga é o diretor estatutário responsável pela gestão de riscos (“Diretor de Risco e Compliance”), exercendo suas funções de forma independente, inclusive das atividades de gestão da Pilotage Investimentos.

A Área de Risco e Compliance conta também com um Colaborador, que juntamente com o Diretor de Risco e Compliance, exercem a fiscalização de atos dos Colaboradores da Pilotage Investimentos e verificam o cumprimento de seus deveres legais e aqueles assumidos mediante adesão ao presente Manual.

Responsabilidades e atribuições:

A Área de Risco e Compliance tem as seguintes responsabilidades e atribuições:

- i. estabelecer normas, procedimentos e controles internos;
- ii. descrever, avaliar e revisar continuamente os procedimentos das áreas, visando minimizar riscos operacionais;
- iii. assegurar que todos os Colaboradores estejam operando de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Pilotage Investimentos, monitorando as atividades e implementando de mecanismos de controles internos;
- iv. elaborar e manter atualizado um Plano de Continuidade dos Negócios;
- v. criar controles e testes para prevenção à “lavagem de dinheiro”;
- vi. atualizar este Manual e demais políticas, aqui listadas ou em documento apartado, sempre que necessário, além de promover sua divulgação e disseminação aos demais colaboradores;
- vii. fornecer orientação aos Colaboradores no caso de dúvidas quanto à aplicação dos procedimentos estabelecidos;
- viii. assegurar que todos os novos Colaboradores recebam treinamento inicial e participem dos treinamentos periódicos, sendo encarregada de organizar os referidos treinamentos;
- ix. identificar possíveis condutas contrárias a este Manual e demais políticas da Pilotage Investimentos;
- x. assessorar as demais áreas da Pilotage Investimentos no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normatizações emitidas pelos órgãos normativos, como a CVM e outros organismos.

Comitê de Risco e Compliance

Atualmente o Comitê de Risco e Compliance é composto pelos sócios-diretores da Pilotage Investimentos, a saber:

- Alexandre França Fraga – Diretor de Risco e Compliance
- Marcelo Saddi Castro – Diretor de Gestão de Recursos
- Fábio de Aguiar Faria – Diretor Executivo

Responsabilidades e Atribuições

O Comitê de Risco e Compliance é responsável pelas seguintes Políticas:

- i. Gestão de Risco;
- ii. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- iii. Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- iv. Segurança da Informação e Controle de Informações Confidenciais;
- v. Plano de Continuidade de Negócios;
- vi. Segregação de Atividades; e
- vii. Conheça Seu Cliente.

Quanto às suas atribuições, cabe ressaltar:

- i. assegurar a efetividade do processo de gestão de riscos, bem como suas metodologias para identificação, avaliação e monitoramento;
- ii. monitorar os desenquadramentos legais e/ou contratuais e, quando necessário, dispor sobre as medidas para enquadramento;
- iii. verificar a aderência do perfil do investidor ao perfil do produto;
- iv. atestar que o rateio e a divisão de ordens são realizados conforme determina a política;
- v. deliberar sobre os trabalhos desenvolvidos para a continuidade de negócios e segurança da informação;
- vi. promover as ações necessárias para a execução dos trabalhos apontados pelas auditorias internas e externas;
- vii. monitorar o atendimento aos órgãos reguladores; e zelar pelas avaliações anuais de riscos e controles ou quando ocorrer um evento que justifique a sua execução.

Reuniões do Comitê

O Comitê se reunirá com periodicidade mensal e/ou extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre:

- i. as políticas internas da Pilotage Investimentos;
- ii. o impacto e cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis à Pilotage Investimentos;
- iii. o eventual descumprimento deste Manual, do Código de Ética e demais políticas da Pilotage Investimentos e das leis e regulamentações aplicáveis e as situações que não estejam previstas nas políticas internas; assim como
- iv. deficiências e possíveis melhorias dos controles internos;

O Diretor de Risco e Compliance tem poder de veto nas decisões. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco e Compliance, poderá decidir monocraticamente sujeito à ratificação do comitê;

As reuniões do Comitê poderão ocorrer presencialmente, por telefone, ou em ambiente de vídeo conferência.

Envio de Informações às Autoridades

As leis e regulamentações brasileiras exigem que o gestor de recursos de terceiros entregue informações periódicas e/ou informações eventuais relacionadas à sua atividade de gestão de ativos nos mercados de capitais do Brasil.

Estas informações incluem, mas não se limitam a:

- i. atualização anual do formulário de referência, conforme exigido pelo artigo 15 da Instrução CVM nº 558, o qual contém, sem limitação, informações sobre os fundos geridos, valores sob gestão e tipos de investidores;
- ii. revisão periódica de seus manuais, códigos e políticas, os quais devem ser disponibilizados no website da Pilotage Investimentos; e
- iii. informações exigidas pela legislação e regulamentação que trata a Instrução CVM nº 617, no tocante à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Políticas e Manuais Existentes

A Pilotage Investimentos desenvolveu e implementou um conjunto de manuais e políticas escritas que orientam e são aplicáveis às operações, atividades, processos e Colaboradores.

Os objetivos dessas políticas são:

- i. estabelecer claramente orientações e procedimentos para adequar as condutas da empresa à moldura legal e regulatória à qual está subordinada;
- ii. prevenir, disciplinar e reprimir violações às regras da Pilotage Investimentos;
- iii. prevenir e disciplinar conflitos de interesses;
- iv. promover a adesão da empresa aos padrões mais elevados de conduta e gestão de ativos, adequando as práticas e processos internos às boas práticas nacionais e internacionais, assim como, requisitos regulatórios e orientações dos órgãos e reguladores e entidades de classe.

Assim, a Pilotage Investimentos possui a seguinte lista de manuais e políticas, disponíveis na intranet da empresa:

- i. Código de Ética e Termo de Compromisso;
- ii. Política de Treinamento;
- iii. Política de Gestão de Riscos;

- iv. Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Controle de Informações Confidenciais;
- v. Plano de Continuidade de Negócios;
- vi. Política de Alocação e Seleção de ativos (Processo de Investimento)
- vii. Política de Know Your Client e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- viii. Suitability e Perfil de Investidor
- ix. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores e a Própria Empresa;
- x. Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- xi. Política de Contratação de Terceiros;
- xii. Política de Gerenciamento de Conflito de Interesses;
- xiii. Política de Conheça Seus Colaboradores;
- xiv. Política de Segregação de Atividades;
- xv. Política de Treinamentos e Certificações;
- xvi. Plano de Resposta a Incidentes de Segurança;
- xvii. Procedimentos para Tratamento de Requisições de Clientes e Termo de Consentimento– LGPD;

Sanções

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual é de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, conforme decisão do Comitê de Risco e Compliance, a seu exclusivo critério, sendo garantido ao Colaborador, no entanto, o direito à ampla defesa.

A ação ou omissão de Colaborador que resultar em violação de qualquer das normas estabelecidas no conjunto de manuais e políticas da Pilotage Investimentos, seja por imperícia, imprudência ou negligência, constitui ato de indisciplina, sendo passível de punição.

Quando se constatar que o ato praticado pelo Colaborador tenha gravidade, mas apesar de apontar conduta insatisfatória não indicar incompatibilidade para o desempenho das funções, a diretoria poderá optar por firmar um “Termo de Compromisso”.

Através do “Termo de Compromisso”, o Colaborador reconhece a divergência de sua conduta em face das normas estabelecidas neste documento e reconhece, igualmente, a necessidade de ajuste de sua conduta às referidas normas.

Ponderada a gravidade da irregularidade, podem ser aplicadas, dentre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Pilotage Investimentos, ou demissão por justa causa, no caso de

Colaboradores que sejam empregados da Pilotage Investimentos, sem prejuízos do direito da Pilotage Investimentos pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

O Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos deste Manual, deve reportar, imediatamente, tal acontecimento ao Diretor de Risco e Compliance. O Colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer além de ação disciplinar, demissão por justa causa.

Vigência e Atualizações

Este documento foi elaborado pela Área de Risco e Compliance e aprovado pelo Diretor Responsável em 28.12.2020. Adicionalmente, este documento foi encaminhado para toda a Diretoria da Pilotage Investimentos, na mesma data.

Este Manual entrará em vigor a partir da publicação e será atualizado anualmente, podendo ser revisado em intervalos menores, com o intuito de aprimorar controles e processos internos, sempre que o Diretor de Risco e Compliance entender relevante.